

APRESENTAÇÃO



“UMA ANDORINHA SÓ NÃO FAZ VERÃO”

Essa frase, tantas vezes reproduzida para ilustrar o sentimento de solidariedade, ganha uma simbologia diferente quando o tema é enfrentamento à violência contra a mulher e qual a forma mais adequada de promover a sua defesa.

Nesse sentido, mulheres vindas dos movimentos sociais ou dos serviços de atendimento à mulher em Salvador se reuniram numa teia de luta e de efetivação da cidadania denominada Rede de Atenção à Mulher em Situação de Violência de Salvador. É nessa ambiência que a Defensoria Pública do Estado da Bahia, a partir do ano de 2007, passa a responder ao conclamo da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) e ao anseio de muitas mulheres, qual seja: fornecer orientação e acompanhamento jurídico integral, gratuito e especializado em situações de violência doméstica e familiar e cria, na estrutura da Defensoria Especializada de Proteção aos Direitos Humanos, o tão sonhado Núcleo de Defesa da Mulher em Situação de Violência.

Para além disso, a Defensoria Pública do Estado da Bahia assume a luta pela implantação de equipamentos importantes da Rede de Atenção, a exemplo das Varas Especializadas, e protagoniza no nosso Estado a implementação do Programa de Segurança Pública com Cidadania-PRONASCI, no eixo de efetivação da Lei Maria da Penha, numa parceria com o Ministério da Justiça, através da Secretaria de Reforma do Judiciário, da qual surgem como frutos a estruturação física do Núcleo de Defesa da Mulher na Defensoria Pública da Bahia, a capacitação de defensores públicos na área de gênero e violência contra a mulher e esta cartilha, instrumento poderoso de informação e prevenção da violência contra a mulher.

Esperamos que esta ferramenta, construída coletivamente, possa ser útil ao maior número de pessoas e que seja parte da concretização de uma sociedade mais justa, igual e sem violência.

Dr^a. Firmiane Venâncio
Defensora pública



Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340, a chamada Lei Maria da Penha. Esta lei é a garantia da proteção integral física, sexual, psicológica, moral e patrimonial da mulher. Traz o nome-referência a um símbolo de luta contra a violência doméstica neste país.



Enquanto casada com Antonio Viveiros, colombiano, professor universitário, a enfermeira Maria da Penha sofreu agressões físicas, morais e psicológicas terríveis, mas que infelizmente não são as únicas entre casais.

Ameaçada e amedrontada, Maria da Penha temia pedir a separação. Recebeu dois tiros nas costas que a deixaram paraplégica e, mesmo nessa situação, ainda sofreu uma tentativa de afogamento e choque elétrico na banheira.

Apesar de toda a sua dramaticidade, o caso se arrastou na Justiça durante anos, até que Maria da Penha recorreu à Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Por força da pressão internacional, em 2003, o criminoso foi preso finalmente. E, em 2006, foi sancionada a Lei 11.340, a Maria da Penha, em benefício de todas as mulheres.

Por si a lei não resolve o problema da violência doméstica, mas representa a mesma, uma grande conquista em defesa da mulher.

Conheça a Lei Maria da Penha.



LEI MARIA DA PENHA REVOGADA A LEI DO MAIS FORTE

O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

A Lei 11.340/06 estabelece como violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer agressão corporal, sexual ou psicológica que venha a causar dano físico, emocional ou patrimonial, no ambiente doméstico.

O QUE É AMBIENTE DOMÉSTICO?

Para a lei, ambiente doméstico é o espaço de convívio permanente entre as pessoas, com ou sem casamento, com ou sem vínculo familiar. Inclusive, os agregados.

A patroa que seguidamente agride com palavras ou atos a mulher que trabalha em sua casa como doméstica ou diarista também pode ser penalizada.

O QUE É FAMÍLIA, AFINAL?

Diz a lei que família é o grupo formado por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, de sangue, ou por vontade. Filhos, esposa, sogro, netos, cunhados e outros.

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E SEUS PERSONAGENS

A Lei Maria da Penha aborda uma das mais frequentes formas de manifestação da violência de gênero: aquela cometida contra a mulher no âmbito de suas relações domésticas e familiares.

O agressor pode ser qualquer pessoa, parente ou não, independentemente do sexo. Por exemplo: o pai, o avô, o irmão, o filho, o tio, o sogro, o genro, a mãe, a avó, a irmã, o patrão, a filha, a tia, a sogra, a nora, a patroa da vítima, ainda que sejam mais comuns as agressões cometidas pelo marido, ex-marido, companheiro, ex-companheiro, namorado e ex-namorado, namorada ou ex-namorada da vítima. Ou seja, se a relação da mulher é com outra mulher, a mulher agressora também está sujeita à lei.

ALGUMAS FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR



VIOLÊNCIA FÍSICA - Entendida como qualquer agressão corporal, a exemplo de espancamento, murros, beliscões, chutes, facadas, tiros, choque elétrico, tortura.

Lesão corporal - Soco, bofetão, pontapés, tapas, queimaduras ou qualquer outro gesto que machuque ou prejudique a saúde da mulher.

Homicídio e tentativa de homicídio - Na maioria das vezes os assassinos, ou os que tentam matar a mulher, são ou foram maridos, namorados, companheiros ou amantes; aqueles que deveriam proteger e amar a vítima.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA - Qualquer atitude que cause dano emocional, humilhação, diminuição da auto-estima, perturbação, degradação ou controle das ações, comportamento e auto-determinação da mulher. Fatos que geralmente acontecem por ameaça, constrangimento, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir.

Ameaça - Esse é um tipo de violência muito frequente e, embora muitas mulheres não saibam, a ameaça é crime. Se a mulher já foi ameaçada, ela não deve esperar que a pessoa cumpra a ameaça. Deve procurar ajuda imediatamente.

VIOLÊNCIA MORAL - É a conduta de calúnia, difamação ou injúria. Se a mulher for vítima de calúnia, difamação ou injúria - a falsa acusação, ofensa à sua reputação - é importante saber que pode e deve denunciar, juntando o maior número de provas documentais ou testemunhais. Algumas vezes os homens acusam as mulheres como forma de amedrontá-las.

Discriminação por orientação sexual - Muitas mulheres sofrem discriminação por serem homossexuais (namorar ou viver com outras mulheres). Importante saber que discriminar uma pessoa pela sua orientação sexual é crime e deve ser denunciado, assim como o racismo.

VIOLÊNCIA SEXUAL - Qualquer conduta que constranja a mulher a manter, presenciar ou participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça ou uso da força. Conduta que induza a mulher a comercializar ou utilizar a sua sexualidade, que impeça o uso de contraceptivo, que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante chantagem, suborno ou manipulação, ou que limite seus direitos sexuais ou reprodutivos.

Estupro - É uma relação sexual forçada, imposta pela força ou coação, sem que a mulher consinta ou possa se defender. A mulher não é obrigada a ter relações com seu marido ou companheiro. Se ela não quiser, se for imposta pela violência, mesmo dentro do casamento, caracteriza estupro.

Atentado violento ao pudor - Esse tipo de violência ocorre quando a mulher é obrigada a manter relação sexual anal, oral ou qualquer outro contato íntimo que não seja a relação vaginal ou a vítima é obrigada a presenciar outras pessoas tendo relações sexuais.

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL - É qualquer atitude de reter, subtrair, destruir objetos, instrumentos de trabalho, documentos, bens, valores e direitos ou recursos econômicos.

Destruição de documentos - Quando pessoa de convivência no lar, como pai, irmão, marido, companheiro, tios, mãe, escondem, rasgam ou destroem documentos das mulheres, tais como: carteira de identidade ou de trabalho, certidão de casamento ou de nascimento, certidão dos filhos. Isso é crime e também deve ser denunciado. Os documentos são provas de que a pessoa existe. É importante registrar a ocorrência (dar queixa) na Delegacia da Mulher ou qualquer outra e guardar o Boletim de Ocorrência para providenciar a 2ª via dos documentos.



EM CASO DE ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR

A vítima deve se dirigir imediatamente à DEAM - Delegacia da Mulher (onde houver) ou Delegacia Policial, registrar a ocorrência e deverá ser encaminhada ao Instituto Médico Legal para o exame de corpo de delito, sendo orientada a não se lavar antes do exame pericial.

Deve também ser orientada a, imediatamente após o exame, procurar um serviço de saúde (hospital ou posto de saúde) para detectar e tratar possíveis doenças sexualmente transmissíveis, bem como se prevenir de uma gravidez indesejada.

Em caso de gravidez decorrente de estupro, a vítima estará amparada pela lei para procurar, se essa for sua vontade, um serviço de abortamento em unidade pública de saúde autorizada a realizá-lo.

EM CASO DE LESÃO CORPORAL

Após prestar ocorrência na Delegacia da Mulher (ou em outra delegacia policial, se não houver DEAM em sua cidade), deve ser encaminhada para o Instituto Médico Legal para proceder ao exame de corpo de delito. Onde não houver IML, deve dirigir-se ao Hospital Público Municipal.



O QUE SÃO MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

São medidas urgentes que visam a proteção da mulher, dos filhos, da família e de seus bens em determinada situação de risco e/ou urgência.

TIPOS DE MEDIDAS PROTETIVAS

- *Afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima.*
- *Proibição do agressor de se aproximar da mulher ofendida.*
- *Proibição do agressor de contatar a vítima, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação.*
- *Obrigar o agressor a dar pensão alimentícia.*
- *Proteção do patrimônio, através de bloqueio de contas bancárias, indisposição dos bens, entre outras intervenções.*

QUEM PODE SOLICITAR AS MEDIDAS PROTETIVAS?

As medidas protetivas de urgência poderão ser requeridas pela vítima perante a autoridade policial, por intermédio da **Defensoria Pública**, por advogado particular ou pelo Ministério Público.

Em caso do agressor descumprir a medida:

ligue para a polícia imediatamente. Logo após, procure a Defensoria Pública para informar o descumprimento da medida. A Defensoria informará ao juiz(a) da Vara de Violência Doméstica e Familiar que, para assegurar maior proteção à vítima, poderá decretar a prisão preventiva do agressor.

DEPOIMENTO



“Depois de uma trajetória por diversos órgãos, hoje, finalmente, me sinto segura e protegida, assim como em relação a meu filho e família, que também já sofreram agressões.”

Desde que me separei, o contato com o pai do meu filho era um pânico. Além dos xingamentos constantes, qualquer objeção era motivo para agressão. Vi meu filho sendo usado como isca para me atingir e sendo submetido a pressões psicológicas. Não havia diálogo nem conversa mansa que sossegasse a situação de confronto. Nem a Justiça, nem a Polícia, Conselho Tutelar ou Ministério Público me davam conforto. Depois de 4 anos tentando resolver o impasse e acabar com as ameaças psicológicas e até físicas, levou apenas 15 dias para que a recém-inaugurada Vara Especializada em Violência Doméstica conseguisse garantir a aplicação de uma medida protetiva. Desde 2005 que tento regularizar visita e pensão para meu filho, o que certamente resolveria parte do entrave, mas, depois de inúmeras audiências e despachos, consegui somente agora chegar próximo a um desfecho. A ação ainda tramita na 9ª Vara de Família, mas a Vara da Violência Doméstica vai intervir para regularizar

“Agradeço a Defensoria Pública, que possibilitou o acesso aos serviços da vara especializada, e aos profissionais que trabalham no local.”

o cumprimento do acordo. Agradeço à Defensoria Pública, que possibilitou o acesso aos serviços da vara especializada e aos profissionais que trabalham no local. Depois de uma trajetória por diversos órgãos, hoje, finalmente, me sinto segura e protegida, assim como em relação a meu filho e família, que também já sofreram agressões. A medida protetiva me deu alento e afastou por alguns meses a presença do pai em nossas vidas. Sei que meu filho necessita da presença paterna e que a lei zela por isto. Por conta disso, iniciamos uma nova fase depois de uma audiência bastante complicada: durante três meses, as visitas do pai serão supervisionadas. Assim, a Lei Maria da Penha se mostra presente, perto, intermediando as relações e pronta para ser acionada a qualquer descuido. Esta segurança me faz prosseguir e ter dias mais tranquilos, com meu marido e a nova família que estou construindo.

Candice de Carvalho Ferreira, 27 anos

O QUE A LEI MARIA DA PENHA FAZ



- Protege a mulher contra a violência praticada por pessoas com ou sem vínculo familiar no ambiente doméstico.
- Ampara casos de morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e danos morais ou patrimoniais.
- Ao contrário do que se pensa, a Lei não pune apenas os agressores homens. Mulheres que agredem outras mulheres, como familiares, patroas ou parceiras, também podem ser punidas.
- Determina que a mulher só pode renunciar aos seus direitos legais diante do juiz.
- Proíbe a aplicação de penas em dinheiro, como multas e cestas básicas.
- Determina que a mulher seja notificada dos atos processuais, principalmente a prisão do agressor e a saída dele da prisão.
- Prevê a prisão em flagrante do agressor.
- Possibilita a prisão preventiva do agressor, além de outras medidas protetivas de urgência, como o afastamento do agressor do lar e o distanciamento da vítima.
- Aumenta a pena dos crimes de violência doméstica e familiar.

PARTICIPE DA LUTA PELA VALORIZAÇÃO E DEFESA DOS SEUS DIREITOS, MULHER!

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Constituição Brasileira, e a Lei Maria da Penha asseguram à mulher o direito à vida, à segurança, à saúde, à educação, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.



A DEFENSORIA PÚBLICA DA BAHIA

Entre as responsabilidades da **Defensoria Pública** está a garantia do direito de acesso à justiça para as mulheres sem recursos para pagar um advogado.

ALGUNS SERVIÇOS DA DEFENSORIA PARA A MULHER QUE SOFRE VIOLÊNCIA

- Fornece assistência jurídica.
- Providencia judicialmente as medidas urgentes de proteção, a exemplo do afastamento do agressor do lar.
- Acompanha a vítima em audiências judiciais, aos órgãos do Sistema de Justiça e Segurança Pública, especialmente a Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar.
- Encaminhar a vítima a outros serviços da Rede de Atenção à Mulher em Situação de Violência, como Delegacias de Polícia, para fazer o registro da ocorrência, quando necessário.
- Promover as Ações Cíveis das mulheres em situação de violência, tais como: ação de alimentos, separação judicial, divórcio, reconhecimento e dissolução da união estável.
- Estimula a prevenção da violência através de atividades educativas.

NÚCLEO DE DEFESA DA MULHER

Por sua dedicação à causa, a Defensoria Pública da Bahia criou o Núcleo Especializado na Defesa da Mulher Vítima da Violência Doméstica e Familiar, exclusivamente para fazer cumprir a Lei Maria da Penha.

AQUI, A MULHER É ATENDIDA:

- Em ambiente onde se sinta acolhida.
- Com equipe especializada, em que defensores públicos, estagiários, assistentes sociais, psicólogos e atendentes identificam a melhor medida a ser adotada.

- O Núcleo Especializado envolve toda uma rede de atenção com serviços que vão do judiciário à segurança pública e saúde, ao acompanhamento psicossocial, abrigo nos casos de risco de vida para a mulher e os filhos, aos organismos federais, estaduais e municipais de políticas para mulheres.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO



Se você é casada, tem filhos com o agressor e adquiriu bens após a união com ele, são necessárias cópias de: certidão de casamento, certidão de nascimento dos filhos, recibos de aquisição de bens (escritura da casa e de todos os bens imóveis adquiridos após o casamento), comprovante de residência, comprovante de salário do agressor (contra-cheque) ou endereço da empresa onde ele trabalha.

Se você não é casada “no papel”, mas tem filhos dessa união, deverá levar cópias de todos os documentos listados acima, com exceção da certidão de casamento.

Se você não está mais casada com o agressor e já resolveu ou está resolvendo as questões relativas ao divórcio, é importante informar ao defensor o número do processo, levar cópias dos documentos pessoais e comprovante de residência.

Se você é namorada ou ex-namorada e não convive ou conviveu com o agressor, nem tem filhos com ele, é preciso informar o endereço do agressor e ter cópias de seus documentos pessoais e comprovante de residência.

Em algumas situações será necessário indicar testemunhas para serem ouvidas em juízo.



REDE DE ATENÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Dedicada a promover o acesso à justiça, a **Defensoria Pública da Bahia** se aliou à pessoas, movimentos sociais e diversas instituições do poder público, compondo a Rede de Atenção à Mulher em Situação de Violência.

ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA À MULHER

Defensoria Pública do Estado da Bahia - Núcleo Especializado na Defesa da Mulher

Rua Pedro Lessa, 123, Canela - Salvador

Tel: (71) 3117-6935

Ouvidoria da Defensoria Pública do Estado da Bahia

Rua Pedro Lessa, 123, Canela - Salvador

Tel.: (71) 3117-6952

Central de Atendimento à Mulher

Ligação gratuita 24 horas

Tel: 180

Central de Atendimento da Polícia Militar

Tel. 190

Comissão dos Direitos da Mulher da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

Centro Administrativo – Assembleia Legislativa

Tel: (71) 3115-7260

Centro de Referência Loreta Valadares

Rua Aristides Novis, 44, Federação - Salvador

Tel: (71) 3235-4268 / 3117-6770

1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Poder Judiciário do Estado da Bahia

Rua Conselheiro Espínola, 77, Barris - Salvador

Tel: (71) 3328-1195 / 5038

Projeto Viver / SSP-BA

Av. Centenário, s/n, Barris - Salvador - (IML)

Tel: (71) 3117-6700 / 6702 / 0800 284 2222

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher – CDDM

Rua Ribeiro dos Santos, 42, Ladeira do Paço, Pelourinho - Salvador

Tel: (71) 3242-9794

Observatório Lei Maria da Penha

Av. Centenário, s/n, Barris - Salvador - (IML)

Tel: (71) 3283-6464

CHAME – Centro Humanitário de Apoio à Mulher

Rua Gustavo dos Santos, 10, Edf. Marquês de Abrantes, sala 607, Centro - Salvador

Tel: (71) 3321-9100

DEAM – Salvador

Rua Padre Luís Figueiras, s/n, Engenho Velho de Brotas

Tel: (71) 3116-7000

DEAM – Salvador

Rua Walter Pereira, s/n, Praia do Sol, Periperi

Tel: (71) 3117-8205

ASSISTÊNCIA NO INTERIOR

CAMAÇARI

Defensoria Pública

Fórum Clemente Mariani

Av. Contorno, s/n

Centro Administrativo

Tel: (71) 3621-8700

DEAM

Rua da Rodoviária, s/n, Centro

Tel: (73) 3622-7834

LAURO DE FREITAS

Defensoria Pública

Fórum Des. João Mendes da Silva

Rua da Saúde, 90, Centro

Tels: (71) 3378-1235 / 1213 / 2480

Centro de Referência Lélia Gonzales

Escola Vila Praiana, Alto da Vila Praiana, s/n

Tel: (71) 3289-1032

FEIRA DE SANTANA

1ª Defensoria Pública Regional

Casa de Acesso à Justiça

R. Aloísio Resende, 223, Queimadinha

Tels: (75) 3223-4066

DEAM

Av. Maria Quitéria, 841, Brasília

Tel: (75) 3602-9190

VITÓRIA DA CONQUISTA

2ª Defensoria Pública Regional

Casa de Acesso à Justiça

Praça Estevão Santos, 95, Centro

Tel: (77) 3422-8963

DEAM

Rua Humberto de Campos, 205, Jurema

Tel: (77) 3425-8349

ILHÉUS

3ª Defensoria Pública Regional

Fórum Epaminondas Bebert de Castro
Av. Canavieiras, 170, Centro
Tel: (73) 3234-3400

DEAM

Av. Oswaldo Cruz, 43, Cidade Nova
Tel: (73) 3234-5774

ITABUNA

4ª Defensoria Pública Regional

Casa de Acesso à Justiça
Rua Glicério de Lima, 31, Zildolândia
Tel: (73) 3214-5910

DEAM

Praça da Bandeira, 01, Centro
Tel: (73) 3214-7826

SENHOR DO BOMFIM

5ª Defensoria Pública Regional

Casa de Acesso à Justiça
Av. Roberto Santos, 735, Marista
Tel: (74) 3541-4095

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Rua Barão de Cotegipe, 147
Tel: (74) 3541-8390

ALAGOINHAS

Defensoria Pública

Fórum Ezequiel Pondé
Av. Juracy Magalhães, s/n
Tel: (75) 3423-8961

DEAM

Rua Severino Vieira, 702, Centro
Tel: (75) 3423-4759

CANDEIAS

Defensoria Pública

Fórum Des. Ivan Brandão
Jardim Ouro Negro, s/n
Tel: (71) 3601-1010

DEAM

Rua 31 de Março, 100, Santo Antônio
Tel: (71) 3601-8785

JUAZEIRO

Defensoria Pública

Fórum Conselheiro Luiz Viana Filho
Travessa Veneza, s/n, Alagadiço
Tel: (74) 3611-7489

DEAM

Rua Canadá, 38, Maria Goretti
Tel: (74) 3613-8312

PAULO AFONSO

Defensoria Pública

Rua Floriano Peixoto, 656, Centro
Tel: (71) 3282-6141

DEAM

Rua Nelson Rodrigues do Nascimento,
92, Panorama
Tel: (75) 3692-1437

TEIXEIRA DE FREITAS

Defensoria Pública

SAC - Teixeira de Freitas
Praça Hilton Chicon, 281,
Shopping Teixeira de Freitas Mall
Tel: (73) 3292-4516

DEAM

Rua Santa Bárbara, s/n, Bom Jesus
Tel: (73) 3291-1552

PORTO SEGURO

Defensoria Pública

Fórum Dr. Osório Borges de Menezes
Antonio Carlos Magalhães, 266
Tels: (73) 3288-3392 / 1522

DEAM

Rua Itagibá, 139, Centro
Tel: (73) 3288-9262

*Veja o endereço da Defensoria Pública
nos demais municípios
acessando nosso site: www.defensoria.ba.gov.br*

Dr^a Tereza Cristina Almeida Ferreira

DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Dr Cleriston Andrade

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL

Idealizadora da cartilha da mulher:

Dr^a Firmiane Venâncio

DEFENSORA PÚBLICA

Têxtos:

Dr^a Cristina Ulm Ferreira Araújo - DEFENSORA PÚBLICA

Dr^a Firmiane Venâncio - DEFENSORA PÚBLICA

Colaboradores:

Rede de Atenção à Mulher em Situação de Violência Doméstica

Supervisão e revisão:

Vanda Amorim - DRT/PE 1339 (ASCOM/DPE)

Carla Ferreira - DRT/BA 1894 (ASCOM/DPE)